

## **RESOLUÇÃO Nº 009 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido na Oitava Assembléia Ordinária, nos dias 5 e 6 de outubro de 1993, em Brasília, considerando o que dispõe o seu Regimento Interno, art. IX resolve:

Aprovar moção ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, propondo que:

**1** – Oficie ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará no sentido de que determine e sejam tomadas providências para dar um basta aos repetidos e hediondos crimes contra crianças e adolescentes, que impunemente vem repetindo-se no município de Altamira.

**2** – Oficie ao Excelentíssimo Procurador Geral da Justiça do Estado do Pará para que designe Promotor Especial a fim de que acompanhe os inquéritos e processos decorrentes dos crimes praticados contra crianças e adolescentes, no município de Altamira.

**3** – Oficie ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública no sentido que designe delegado especial para presidir os inquéritos decorrentes dos crimes praticados contra crianças e adolescentes no município de Altamira.

**4** – Determine a remessa de todas as informações a Procuradoria Geral da República, para que a mesma faça um rigoroso acompanhamento dos fatos.

**5** – Convide o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará e o Secretário de Segurança Pública a comparecerem a IX Assembléia Ordinária do CONANDA.

**6** – Requisite ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que garanta policiamento ostensivo preventivo naquele município, por policiais militares.

**7** – Determine ao Departamento de Polícia Federal encaminhar relatórios semanais a Comissão de Combate a Violência do CONANDA sobre o tema em epígrafe.

**8** – Encaminhar ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Ministério da Justiça, a denúncia recebida pelo CONANDA, a fim de que o mesmo adote as medidas pertinentes.

**BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**

Vice-Presidente do CONANDA

